



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
CNPJ 10.219.210.0001-82  
**DIREÇÃO GERAL**

# **Estudo Técnico Preliminar**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO  
(TIPO LANCHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.**

**Santarém/PA**  
**Janeiro de 2025**



## **SUMÁRIO**

|  |    |
|--|----|
| INFORMAÇÕES BÁSICAS.....                                       | 3  |
| 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE .....                              | 4  |
| 2. ÁREA REQUISITANTE.....                                      | 4  |
| 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                | 4  |
| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....                                | 6  |
| 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....                      | 8  |
| 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM<br>CONTRATADAS.....      | 8  |
| 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....                     | 8  |
| 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA<br>SOLUÇÃO..... | 8  |
| 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....            | 9  |
| 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO           | 9  |
| 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO...         | 9  |
| 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS.....                          | 9  |
| 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....                         | 9  |
| 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE .....                            | 10 |
| 15. RESPONSÁVEIS.....  | 10 |



## **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Em linhas gerais, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento essencial na primeira etapa do planejamento de uma contratação que tem como objetivo identificar o interesse público envolvido e apresentar a melhor solução para o problema a ser resolvido<sup>1</sup>. O ETP fornece informações básicas para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, caso conclua pela viabilidade da contratação.

Nesse sentido, este estudo se dedica a verificar a viabilidade da contratação de empresa visando a locação de embarcação do tipo lancha para atender as necessidades de deslocamento de vereadores e servidores quando do exercício de suas atividades parlamentares e administrativas nas regiões de rios do Município. Vale ressaltar que a pretensa contratação é prevista no Plano de Contratações Anual de 2025<sup>2</sup>, sendo imprescindível ao pleno funcionamento do órgão.

É importante ressaltar que a pretensa contratação é de extrema relevância para a Câmara Municipal, uma vez que o deslocamento dos Vereadores e Servidores para as comunidades de rios tem se revelado uma demanda imprescindível às atividades parlamentares, com uma procura cada vez maior desse serviço nos últimos anos, e principalmente neste diante do aumento de 02 (dois) novos Parlamentares que passaram a compor a atual Legislatura, fato este que justifica a realização de um novo Processo Licitatório em vista da contratação de 175 (cento e setenta e cinco) diárias para atender as atuais necessidades do Poder Legislativo.

Ante o exposto, apresenta-se o presente estudo, a fim de subsidiar a nova contratação e assim atender, de forma mais consistente e eficaz essa demanda da instituição.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Objeto:</b>                  | Contratação de empresa visando locação de embarcação (tipo lancha expresso) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/PA. |
| <b>Categoria do Objeto:</b>     | Serviço  |
| <b>Conta:</b>                   | 3390 39 00 00  |
| <b>Grau de Prioridade:</b>      | Médio  |
| <b>Modalidade de Licitação:</b> | Pregão Eletrônico SRP  |

<sup>1</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*

<sup>2</sup> <https://santarem.pa.leg.br/wp-content/uploads/2024/12/PCA-2025.pdf>



## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Santarém/PA, é o órgão público representativo do Poder Legislativo no município de Santarém, Estado do Pará. Atualmente, o órgão é composto por vinte e três vereadores, representantes legais do povo, os quais desenvolvem seu trabalho parlamentar tanto na zona urbana, quanto nas regiões rurais do Município. Em relação ao meio rural, o Município conta com Regiões de Planalto, com acesso terrestre e com Regiões de Rios, onde o acesso só é possível por via fluvial. Nesse sentido, e em função das longas distâncias, faz-se extremamente necessário a utilização de embarcação veloz por parte dos vereadores para que estes possam acessar o maior número de comunidades ribeirinhas possível, a fim de melhor conhecer e reivindicar as principais demandas dessa parcela da população.

Convém mencionar que a Câmara Municipal não possui embarcação própria, o que leva o órgão a buscar a locação como alternativa mais adequada para sanar essa necessidade.

Dessa forma, justifica-se a pretensa contratação, a fim de proporcionar aos Parlamentares, principalmente aqueles que atuam nas regiões de rios, os meios necessários e adequados ao pleno exercício de suas atividades.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

**2.1.** Direção Geral, responsável Wesley Rocha Rego – Portaria 014/2025-DAF/DRH.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Requisitos técnicos**

- Barco de alumínio;
- Tamanho: no mínimo 9,5m
- Motor de no mínimo 115 hp (115 a 250HP);
- À gasolina;
- Capacidade para até 25 passageiros, sendo no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados;
  - Tipo expresso;
  - Banheiro no interior da embarcação;
  - Tripulada por 2 (dois) profissionais habilitados;
  - Contendo todos os equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais.

### **3.2. Requisitos de habilitação e segurança**

- A embarcação deve atender as normas da Autoridade Marítima.
- Deve estar equipada com todos os itens de segurança exigidos por lei. Quais sejam: habilitação; coletes salva-vidas; extintor de incêndio; âncora; documentação em dia, Luzes de navegação, etc.



### **3.3. Requisitos de negócio**

- A embarcação deve ser de propriedade da Contratada não sendo permitido a sublocação;
- A embarcação deve estar em perfeito estado de operacionalidade e com tripulação adequada para navegação, bom como, com documentação em conformidade;
- Toda e qualquer despesa com a mão-de-obra, incluindo ferramental, material e pessoal, é de inteira responsabilidade da Contratada;
- A tripulação será composta por dois profissionais devidamente habilitados para o exercício da função;

### **3.4. Requisitos de execução**

- Os serviços serão executados por meio de diárias (período de 24 horas ou 1 dia do início do serviço);
- O percurso das viagens será restrito às regiões de rios do Município de Santarém: Arapiuns, Tapajós, Várzea e Lago Grande/Arapixuna. Sendo que as comunidades mais distantes a serem visitadas serão: (Piraquára, Correio do Tapará, Cabeça d'Onça, Cachoeira do Maró, Sumaúma, Santana.
- A Contratada deve cumprir os horários de execução do objeto estabelecidos pela Contratante;
- A Contratante deverá apresentar à Contratada qualquer incorreção com o objeto entregue;
- A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a Terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- A Contratante será isenta de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimento solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **3.5. Requisitos de prazos**

- A Contratada deve disponibilizar os bens a partir da vigência do contrato, quando solicitado;
- O acionamento da Contratada será feito por responsável designado pelo Contratante que encaminhará Ordem de Serviço (Requerimento de viagem) com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do serviço;
- A Contratante encaminhará à Contratada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a Lista de Passageiros da viagem;
- O Cancelamento da Ordem de Serviço (Requerimento de Vigem) deverá ser encaminhado à Contratada com no mínimo 24 (vinte e



quatro) horas de antecedência da viagem;

- A Contratada deve promover a imediata substituição do bem por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;
- Caso a embarcação, objeto desta contratação, permaneça indisponível para realização de serviço de manutenção por mais de 10 (dez) dias, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para substituí-la por outra do mesmo prote licitado.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.
- 4.2. A pesquisa de mercado demonstrou que existe duas possibilidades distintas para atender a presente contratação. São elas: a aquisição do bem e a locação do bem;
- 4.3. Ficou constatato, ainda, que as contratações registradas principalmente no Portal de Compras Públicas, são, na sua maioria, realizadas por meio de Pregão Eletônico, a saber:

| ITEM | REFERÊNCIA   | ÓRGÃO                                | INSTRUMENTO   | LOTE ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|--------------------------------------|---|-----------|--|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE... | CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA       | Nº DO PROCESSO: 031/2020<br>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) | ITEM 1    | EMBARCAÇÃO DE PROA TIPO VOADEIRA EM ALUMÍNIO: COMPRIMENTO MÍNIMO 8 METROS; POR 1.80 DE LARGURA, POR 0,66 CM/METROS DE ALTURA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 3 MILÍMETROS DE FUNDO E 2 MILÍMETROS NAS LATERAIS, CADEIRA PARA O PILOTO DA EMBARCAÇÃO, COM CAPOTA, KIT DA DIREÇÃO, LUZ DE NAVEGAÇÃO BOMBORDO E BORESTE, BOMBA DE PORÃO, COLETES SALVA VIDAS, LANCHAS COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS. |
| 2    | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO VOADEIRA, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.   | PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI | Nº do Processo: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024                   | ITEM 1    | VEÍCULO AUTOMOTOR FLUVIAL, DO TIPO VOADEIRA, COM MOTOR DE POPA 200 HP, VOLANTE DE COMANDO NA FRENTE, EQUIPADO COM OS EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO, COM ASSENTO ESTOFADO TIPO CADEIRA COM ENCOSTO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES DA VOADEIRA: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS, CASCO EM FIBRA, COM CAPOTA. COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: CASCO DE   |



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
CNPJ 10.219.210.0001-82  
DIREÇÃO GERAL

|   |   |                         |  |        |   |
|---|---|-------------------------|--|--------|---|
|   |   |                         |  |        | 7,50M DE COMPRIMENTO COM 2,30M DE LARGURA, EM FIBRA, CAPOTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO PELA MARINHA. COM CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.   |
| 3 | AQUISIÇÃO DE LANCHAS DE ALUMÍNIO COM MOTOR DE POPA E COLETAS SALVA VIDAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. | MUNICÍPIO DE ANANINDEUA | Nº do Processo:<br>9/2023-037<br>SEMED/PMA | ITEM 1 | LANCHA COM MOTOR; Lancha de alumínio naval soldada; Capacidade para 15 passageiros; Chapa de 3MM; 8 metros de comprimento; 1,90 de largura; 65cm de altura; Corrimão; Popa lavada; Piso antiderrapante; Mesa de comando; Gaveta de proa; Cadeiras; Capota c/sanefa; Estofados; Kit de direção; Luzes de navegação; Bomba de porão; Bateria; Tanque de combustível de 50 L; Motor de popa 90HP (4 tempos). |

Fontes de pesquisas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?objeto=loca%C3%A7%C3%A3o%20de%20lancha%20&municipio=0&pagina=1>

**4.4.** Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

4.4.1. Solução A: **LOCAÇÃO**

4.4.2. Solução B: **AQUISIÇÃO**

Analisando as duas soluções encontradas no mercado, verificou-se o que segue:

1. que a Solução A: **LOCAÇÃO** é a mais utilizada pelos órgãos públicos pesquisados e é a que apresenta um custo-benefício mais conveniente para a Administração;
2. que a Solução B: **AQUISIÇÃO**, é menos usual no mercado e economicamente exige um investimento maior por parte da Administração. Além disso, a aquisição do bem exige da Gestão outras medidas auxiliares para dar efetividade à solução, a exemplo de manutenção periódica; guarda em marina ou no próprio prédio; mão de obra especializada em condução marítima; etc.

**4.5.** Após análise de custo-benefício de cada uma das soluções, optou-se por recomendar a Solução A: **LOCAÇÃO**, por considerá-la tecnicamente mais viável e economicamente mais adequada à instituição.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após análise das soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda ora apresentada, observou-se os seguintes pontos de atenção:

5.1.1. que a solução disponível no mercado capaz de atender a presente demanda é a realização de Pregão Eletrônico;

5.1.2. que foram encontradas contratações similares que subsidiam o estudo;

5.1.3. que a LOCAÇÃO de embarcação do tipo lancha expresso tem sido realizada, de um modo geral, por processo de Pregão Eletrônico;

5.2. Como resultado da consulta, pode-se constatar que a solução que melhor atende a demanda específica da Câmara Municipal de Santarém/PA é a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIPO LANCHAS EXPRESSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Descrição detalhada do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID    | QTDE DE DIÁRIAS |
|------|---|---------|-----------------|
| 1    | <b>01 LANCHAS DO TIPO EXPRESSO, COM COMBUSTÍVEL:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ BARCO DE ALUMÍNIO;</li><li>▪ MOTOR DE NO MÍNIMO 115 HP (NO MÍNIMO 115 A 250HP);</li><li>▪ À GASOLINA;</li><li>▪ CAPACIDADE PARA ATÉ 25 PASSAGEIROS, SENDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS;</li><li>▪ TIPO EXPRESSO;</li><li>▪ BANHEIRO NO INTERIOR DA EMBARCAÇÃO;</li><li>▪ TRIPULADA POR 2 (DOIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS;</li><li>▪ CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS;</li></ul> | DIÁRIAS | 175P            |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base em contratos anteriores firmados pela Câmara Municipal de Santarém, estima-se que a contratação terá um valor de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Lei Federal nº 14.133/21, ao tratar dos Serviços em Geral, estabeleceu o princípio do parcelamento, quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. A aplicação desse princípio deve considerar a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com a divisão de objetos em itens; e ainda o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.<sup>3</sup>

8.2. Entretanto, por considerar que o objeto não é divisível. Desse modo, NÃO se

<sup>3</sup> Art. 47, Lei nº 14.133/21



recomenda o parcelamento da solução.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

**9.1.** NÃO haverá contratações correlatas ou interdependente para a execução da presente contratação.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**10.1.** A presente contratação se encontra devidamente registrada no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal para o exercício de 2025.

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Assegurar a segurança do deslocamento de vereadores e servidores por ocasião do desempenho de suas funções parlamentares e administrativas às comunidades de rios mais longinquoas da sede do Município;

**11.2.** Possibilitar com que as demandas das comunidades de rios localizadas em regiões mais distantes da sede do Município cheguem até o Parlamento e que sejam efetivamente apreciadas e atendidas;

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

**12.1.** Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço a ser prestado.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** O uso de embarcações do **tipo lancha** pode ter diversos impactos ambientais. Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se:

### **1. Poluição do ar e água:**

- **Emissões de gases:** As lanchas movidas a combustíveis fósseis emitem poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e partículas.
- **Descarte de resíduos:** O descarte inadequado de óleo do motor, combustíveis e produtos químicos pode contaminar a água.

### **2. Ruído subaquático:**

- O tráfego de lanchas contribui para o aumento do ruído subaquático, afetando a vida marinha.

### **3. Impacto na biodiversidade:**

- Lanchas podem colidir com animais aquáticos, causando ferimentos ou morte.
- Redes de pesca abandonadas (pesca fantasma) também podem ser um problema.

### **4. Erosão costeira:**

- O movimento das lanchas próximo à costa pode acelerar a erosão das margens.

### **5. Consumo de recursos:**

- Lanchas consomem combustíveis e recursos naturais para sua fabricação e manutenção.

**13.2.** Como medidas mitigadoras para minimizar esses impactos apresenta-se:



- 13.2.1. Optar por motores mais limpos;
- 13.2.2. Evitar descartáveis inadequados;
- 13.2.3. Respeitar áreas sensíveis.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 14.1.** Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no item 5, ou seja, da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIPO LANCHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA** é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/PA.
- 14.2.** Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

#### **15. RESPONSÁVEIS**

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| Wesley Rocha Rego               | Portaria. nº 014/2025 |
| Lindomar Freire Leão de Andrade | Matrícula: 120.537-4  |
|                                 |                       |

**WESLEY RICHIA REGO**  
Diretor Geral  
Portaria 014/2025-DAF/DRH